

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 952/76

INTERESSADA: ROSINA SIMÕES HERRERA

ASSUNTO : Contrato para lecionar as disciplinas Botânica e História da Biologia, na FC de Bauru.

RELATOR : Cons° Célio Benevides de Carvalho

PARECER CEE N° 1258/83 - CTG - APROVADO EM 17/08/83

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Ciências de Bauru indica a este Conselho a professora Rosina Simões Herrera para lecionar, como Professor I, as disciplinas: Botânica e História da Biologia, obrigatórias do Curso de Biologia, pertencentes ao Departamento de Ciências Biológicas em substituição aos professores João Francisco Ciferri, aprovado pelo Parecer CES "D" 129/71 e Sônia Cristina S. Pereira aprovada pelo Parecer CEE n° 1870/75.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A professora indicada é licenciada em Ciências pela Faculdade de Ciências de Bauru em 1974, cursou a habilitação em Biologia na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Sagrado Coração de Jesus de Bauru; fez, na Faculdade de Ciências de Bauru, o Curso de Especialização em Biologia - Ciências com 240 (duzentas e quarenta) horas-aula. A interessada foi aprovada por este Conselho pelo Parecer CEE n° 893/76, para lecionar as disciplinas Biofísica e Embriologia e pelo Parecer CEE n° 1266/82, para lecionar as mesmas disciplinas na própria Faculdade de Ciências de Bauru; foi aprovada, em concurso, para o cargo de Professor III de Ciências Físicas e Biológicas em 1978 (fl. 93). De acordo com a grade horária, a interessada lecionará 3 (três) disciplinas num total de 11 (onze) aulas, sendo portanto, o horário compatível.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Rosina Simões Herrera, para ministrar, como Professor I, as disciplinas: Botânica e História da Biologia, do Departamento de Ciências Biológicas, do Curso de Biologia da Faculdade de Ciências de Bauru.

São Paulo, 14 de julho de 1.983

a) Cons° Célio Benevides de Carvalho  
Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Jessen Vidal, Manoel Gonçalves Ferreira Filho e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 27.7.83

a) Consº Paulo Gomes Romeo-Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 17 de agosto de 1983.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO  
PRESIDENTE